



Projeto de Lei nº ____/2025

De 30 de maio de 2025.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei nº 1.310/2017.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a atender os Programas: Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS e Acessuas Trabalho.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao Convênio e duração dos programas citados no Parágrafo 1º.

Art. 2º O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária, de acordo com o Convênio, cujos cargos e vagas estão previstos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As inscrições terão o valor de R\$ 50,00 - cinquenta reais.

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade do convênio, contado da publicação da sua homologação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2025.

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO DA Lei N°/2025

Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS

Função	Vagas	Formação	Carga Horária	Salário Base
Visitador	01	Nível Médio	40h	R\$:2.320,46
Visitador	Cadastro reserva	Nível Médio	40h	R\$:2.320,46

Programa Acessuas Trabalho

Função	Vagas	Formação	Carga Horária	Salário Base
Técnico Nível Médio	01	Nível Médio	40h	R\$:2.320,46



Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei _____ 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A realização do Processo Seletivo Simplificado por esta Prefeitura Municipal de Canarana se justifica ante a necessidade de pessoal temporário para o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A seleção de pessoal para oportuna contratação temporária torna-se imperativa à garantia de continuidade do serviço público no desenvolvimento de atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme dispõe o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e o Art. 91, incisos II e IX, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, os dispositivos da Lei Municipal nº 1.310/2017.

As vagas propostas destinam-se a suprir necessidades temporárias atuais e futuras para atendimento a Programa em parceria com o governo federal, em especial para o cargo de Visitador – com atuação no âmbito do Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz) e Acessuas Trabalho.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2025.

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal